



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

LIDO NO EA nº 2
Em 10/06/2020
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Suspende os descontos em folha de pagamento ou remuneração no período que menciona.

A Câmara Municipal de Rio Largo decreta:

Art. 1º Ficam suspensos de julho a dezembro de 2020 quaisquer descontos em folha de pagamento ou em remuneração dos valores referentes a pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras.

Art. 2º As parcelas não cobradas em razão do artigo anterior serão acrescentadas para desconto mensal ao final do contrato, corrigidas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da aplicação integral do disposto no art. 1º.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2020.


JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS DA SILVA
Vereador - PDT



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

Cont. dp PL 06/2020 – Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

A crise pandêmica que assola o País é, atualmente, o maior obstáculo para a geração de empregos e renda. O entrave imposto pela Covid-19 arrefeceu, drasticamente, a circulação de produtos e serviços, gerando uma forte desaceleração na economia. Neste momento, é essencial manter o dinheiro em circulação. Por exemplo, os empréstimos consignados representam operações de risco quase zero para as instituições financeiras. SF/20765.72322-73

Suspender temporariamente esses pagamentos garantirá mais renda disponível para o consumo e até para a ajuda desses trabalhadores, que têm empregos mais seguros, a seus familiares e amigos, refletindo positivamente na dinâmica econômica. A proposta em tela vai em linha com as demais anunciadas pelo governo, no sentido de aumentar a liquidez do sistema e mitigar efeitos sobre a renda disponível das famílias, de modo a mitigar efeitos negativos da crise sobre a demanda agregada.

Anote-se que, com várias agências fechadas em razão das medidas de isolamento, as negociações individuais estão dificultadas.

O objetivo do projeto não é isentar do pagamento, mas apenas postergar as parcelas com vencimento no período determinado para que sejam acrescidas após a última parcela do que já fora acordado. Para tanto, não há o acréscimo de qualquer penalidade, além dos juros pela taxa SELIC

Sala das Sessões, 03 de junho de 2020.


JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS DA SILVA
Vereador - PDT